



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR
Secretaria municipal de Cidadania e Ouvidoria

EDITAL Nº 01/2025

EDITAL PARA RECADASTRAMENTO ANUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR PRIVADO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré – Pr , no uso de suas atribuições, informa que foi reaberto o período de recadastramento das autorizações anuais que permitem o exploração do serviço de Vans Escolares .

2. DO RECADASTRAMENTO

2.1 - O recadastramento implica compromisso, por parte do autorizatório a aceitar as normas e condições estabelecidas na Lei 2.123/2019 e suas alterações aos quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância posterior.

2.2 – **Devido à nova regra exigida pelo DETRAN-Pr em que as vans escolares passarão por uma vistoria em que o veículo deverá atender todos os critérios de segurança, equipamentos e acessórios e devido ao feriado prolongado, os autorizatórios terão a prorrogação do prazo para anexar sua documentação no aplicativo <https://forms.gle/EVo9zJqP9QWWozzR6> no período de 05/12/2024 a 15/12/2024.**

2.3 – **Frisamos aos autorizatórios que não cumprirem o prazo legal estipulado, perderá o direito a renovação de sua autorização e o mesmo não poderá alegar desconhecimento ou falta de tempo hábil.**

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O RECADASTRAMENTO

3.1 - Pessoas Físicas:

- Carteira Nacional de Habilitação com EAR (exerce atividade remunerada), categorias D ou E, explicitando a habilitação para conduzir escolares nos termos da legislação vigente;
- Documento do veículo em seu nome como proprietário (atualizado pelo DETRAN-Pr);
- Comprovante da situação cadastral regular do CPF (expedido pelo site da Receita Federal);
- Certificado de aprovação em curso de preparação ou atualização, nos termos da regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
- Comprovante de domicílio eleitoral (expedido no TRE – Pr);
- Certidão de antecedentes criminais expedida pelo Distribuidor Criminal do Município de Almirante Tamandaré e da Justiça Federal;
- **Apólice** de Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória - RCO – vigente contra terceiros, passageiros ou não, por danos físicos e materiais, com cobertura para **12 (doze) meses**.
- **Autorização expedida pelo DETRAN-PR para circulação com veículo de aluguel.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR
Secretaria municipal de Cidadania e Ouvidoria

3.2 - Pessoas Jurídicas:

- Contrato social e última alteração existentes registrados na Junta Comercial ou declaração de Firma Individual, cujo objeto seja a prestação de Serviço de Transporte Escolar Privado;
- Alvará de localização e funcionamento de atividades em Almirante Tamandaré;
- Documento do veículo em seu nome como proprietário (atualizado pelo DETRAN-Pr);
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Declaração que possui instalação com área para estacionamento dos veículos, sob a responsabilidade das penas da lei;
- Certidão Negativa de Débitos referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitidas pelo Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou dos Tribunais Regionais do Trabalho;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual e da Justiça Federal dos sócios da Empresa;
- Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória - RCO - vigente contra terceiros, passageiros ou não, por danos físicos e materiais, com cobertura para **12 (doze) meses**.

3.3 - Condutores Colaboradores e Empregados:

1. Carteira Nacional de Habilitação com EAR (exerce atividade remunerada), categorias D ou E, explicitando a habilitação para conduzir escolares nos termos da legislação vigente;
2. Comprovante de situação cadastral regular do CPF (expedido pelo site da Receita Federal);
3. Certificado de aprovação em curso de preparação ou atualização, nos termos da regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
4. Apresentar comprovante de domicílio eleitoral (acesso no TRE – Pr);
5. Apresentar certidão de antecedentes criminais expedida pelo Distribuidor Criminal do Município de Almirante Tamandaré e da Justiça Federal; e
6. Carteira de Trabalho para o Condutor Empregado e inscrição no cadastro fiscal do Município para o Condutor Colaborador.

3.4 - Acompanhante:

1. Carteira de identidade (maior de 18 anos);
2. Apresentar certidão de antecedentes criminais expedida pelo Distribuidor Criminal do Município de Almirante Tamandaré e da Justiça Federal.

3.5 - O cadastro do Condutor Colaborador, Empregado e do Acompanhante deverá ser renovado anualmente.

4. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1 – A lista das permissões atendidas pela Lei será divulgada a partir do dia **20/12/2024** no site da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE – PR
Secretaria municipal de Cidadania e Ouvidoria

5. DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PRIVADO

5.1 Requisitos dos veículos necessários para o recadastramento:

- Requisitos previstos na Lei 2123/2019 e sua alteração, o disposto no Código de Trânsito Brasileiro, Portarias, Resoluções e demais atos regulamentadores expedidos pelo CONTRAN, DENATRAN, DETRAN/PR, relacionados à documentação, caracterização, inspeções, equipamentos de segurança e demais equipamentos.
- V1: veículo de passageiros, com capacidade mínima para 14 (quatorze) e máxima 20 (vinte) passageiros ou a prevista pelo fabricante;
- V2: veículo automotor de transporte com capacidade superior a 20 (vinte) passageiros ou a prevista pelo fabricante;
- Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em todas as extensões das partes laterais e traseiras da carroceria com dístico ESCOLAR, em preto;
- Possuir os equipamentos obrigatórios;
- Dotar com travas as janelas laterais, corrediças, permitindo a abertura das mesmas com no máximo 15 cm (quinze centímetros);
- **Obrigatoriamente deverá ter passado pela vistoria do DETRAN-Pr e estar especialmente licenciado para tal finalidade.**

5.2 A vida útil dos veículos a serem utilizados no Serviço de Transporte Escolar Privado será de no máximo 15 (quinze) anos para V1 e 20 (vinte) anos para V2.

ALMIRANTE TAMANDARE, 05 de dezembro de 2024.

Secretária Municipal de Cidadania e Ouvidoria